Comissão de Justiça, Legislativo e Redação

Relator _____

Revisor _____

8.110

727

PROCESSO N.º 286 60

Iniciado em =11310/60

Arquivado em .....

8-1960

LEI 872

CX: 21
Nº: 749

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

==PROJETO DE LEI QUE ABRE CREDITO DE Cr$1.000.000,00 DESTINADA A PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL.

INTERESSADO

==IVALDO CRIVELLI

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE 20/10/60 .....

.....

FLS. - 1 -

PROCESSO N.º 286/60

JUSTIFICATIVA :-

Considerando que, no Orçamento vigênte por razões desconhecidas deixou de constar verba própria para pagamento do Abono de Natal do funcionalismo Municipal, referente a lei de nº 519, de 26 de outubro de 1 957, no intuito de regularizar esta situação pendente, apresento o presente projeto .

Em 20 de outubro de 1 960

IVALDO CRIVELLI
Presidente

286/

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

EXPEDIENTE = 11-10-60 =

INDICAÇÃO N.o

PROJÉTO DE LEI 286 60

PROJÉTO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Finanças um crédito especial até o limite de cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para pagamento a todos os servidores municipais do abono de natal, conforme preceitua a lei nº 519, de 26 de outubro de 1957.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias operações contábeis, dentro das verbas orçamentárias, ou efetuar operação de crédito em estabelecimento bancário, até o limite estabelecido no artigo 1º e com urgência até junho de 1961.

§ único - As despesas advindas da operação de crédito correrão por conta do próprio crédito aberto na presente lei.

Artigo 3º - Para o orçamento de 1961, constará verba necessária ao cumprimento da lei n$ 519, de - 26 de outubto de 1957, e da presente lei se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1960

Aprovado em 1º -

A Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 2.

EXPEDIENTE:- 11-10-60

PROCESSO N.º 2866.

A COMISSÃO DE .....

.....

Ao snr. Presidente da Comissão de Justiça

Bauru, 12 de 10 de 1960

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Designo:-

Relator:- A. Reginato

Revisor:-

Bauru, de 19

Presidente da Comissão

Ao snr. Relator

Bauru, 12 de 10 de 1960

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

PARECER DO RELATOR

--//--

Projeto legal.

Projeto util e necessário.

Projeto que, em plenário, merecerá o meu voto pela sua aprovação.

Como Relator, entretanto, deixo de emitir parecer, por ve-lo sem condição para ter andamento normal:

Carece de Justificativa.

Recomendo, reafirmando, sejam as folhas do processos devidamente numeradas. Esta não está numerada.

Bauru, Outubro 13, 1.960.

Nelson Reginato do Canto.

Ao snr. Revisor

Bauru, 17 de 10 de 1960

JOSIAS DE SOUSA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

De acôrdo com o projeto.
Bauru, 20/10-60
A. Reginato

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS 106

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE.....

.....

PROCESSO N.º 286/1/60

COMISSÃO DE JUSTIÇA

- PARECER FINAL -

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, examinando o presente processo, opina pela sua legalidade e aprovação.

S/C. 26/10/1960

NADIR DE CAMPOS
Presidente ad-hoc

IRINEU BIANCARDI

NELSON REGINATO DO CANTO

GASPARINI

Baurú, 26 de 10 de 1960

THOMAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

A comissão de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 5 66

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE.....

.....

PROCESSO N.º 2660.

Ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Bauru, 28 de 10 de 1960

JOSIAS DE SOUZA LIMA

Designo:- Srs

Relator:- Paulo Rangel

Revisor:- Horacio Cunha

Bauru, 27 outubro de 1960

Presidente da Comissão

Ao snr. Relator

Bauru, 31 de 10 de 1960

JOSIAS DE SOUZA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Com o novo padrão existente os funcionários municipais necessitam de melhoramento, o que falta a municipio não pode fazer no momento. Acho justo portanto o "Abono de Natal".

Paulo Rangel
3/11/60

Ao snr. Revisor

Bauru, 4 de 11 de 1960

JOSIAS DE SOUZA LIMA
DIRETOR DA SECRETARIA

Opino pela aprovação

8/11/60

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 6

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE.....

.....

PROCESSO N.º 286/60

COMISSÃO DE FINANÇAS .-

PARECER FINAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS examinando o presente processo de nº 286/60, opina pela sua aprovação.

S.C. em 10 de novembro de 1 960

NADIR DE CAMPOS Pres. ad-hoc

ANTONIO DUARTE S. BRANDÃO

PAULO PEREIRA RANGEL

GIRO ISHICAVA

Bahia.-

ao plenario

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE.....

.....

FLS. - 7.

PROCESSO N.º - 316.60.

==APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJE= TO DE LEI CONSTANTE DO PRESENTE PROCES= SO EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 13= DE DEZEMBRO DE 1960.
Secretaria, 14/dez/1960

ORLANDO TURTELLI=Resp.p/expe diente da Secret.Executiva.

Conclusa ao Sr. Presidente da Câmara
Bauru, 14 de dezembro de 1960

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

==Á REDAÇÃO FINAL
Em 14/12/60

IVALDO CRIVELLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS.....

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE.....

PROCESSO N.º.....

.....

- REDAÇÃO FINAL -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Finanças, um - crédito especial até o limite de Cr$ 1.000.000,00 (num milhão de cruzeiros) para pagamento a todos os servidores municipais do Abono de Natal, conforme preceitua a lei nº 519, de - 26 de outubro de 1957.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessá - rias operações contábeis, dentro das verbas orçamentárias, ou efetuar operação de crédito em estabelecimento bancário, até o limite estabelecido no artigo 1º e com urgência até junho de 1961.

§ Único - As despêsas advindas da operação de crédito correrão por - conta do próprio crédito aberto na presente lei.

Artigo 3º - Para o orçamento de 1961, constará verba necessária ao cum - primento da lei nº 519, de 26 de outubro de 1957, e da pre - sente lei se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/C. 14 de dezembro de 1960

NADIR DE CAMPOS
Presidente ad-hoc

IRINEU BIANCARDI

NELSON REGINATO DO CANTO

EDISON ~~REGINATO DO CANTO~~ GASPHRINI

aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS.....

EXPEDIENTE:- .....

A COMISSÃO DE.....

PROCESSO N.º 286/60

.....

==APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO A REDAÇÃO FINAL CONSTANTE DE FLS. EM SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1960.

Secretaria, 19/dez/1960

ORLANDO TURTELLI=Resp.p/expediente da Secret.Executiva

Chefia da S. Presidência da Câmara

Bauru, ... de ... de 1960

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

==ENCAMINHE=SE O AUTOGRAFO RESPTIVO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA OS DEVIDOS FINS.

EM 19/dez/1960

IVALDO CRIVELLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

A U T Ó G R A F O :- Nº 810

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições D E C R E T A .-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Finanças, um - crédito especial até o limite de Cr. $ 1.000.000,00 (hum mi - lhão de cruzeiros), para pagamento a todos os servidores municipais do abono de Natal, conforme preceitua a lei nº 519, de 26 de outubro de 1 957.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias operações contábeis, dentro das verbas orçamentárias, ou efetuar operações de crédito em estabelecimento bancário, até o limite estabelecido no artigo 1º e com urgência até junho - de 1 961.

§ único - As despêsas advindas da operação de crédito correrão por - conta do próprio crédito aberto na presente lei.

Artigo 3º - Para o orçamento de 1 961, constará verba necessária ao cumprimento da lei nº 519, de 26 de outubro de 1 957, e da presente lei se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. em 17 de dezembro de 1 960

IVALDO CRIVELL
Presidente

José Marques

JOSÉ MARQUES .-
1º Secretario

Pomara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

—ooo—

LEI Nº.872/60, de 21 de dezembro de 1 960.

Abre um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00, para pagamento do Abono de Natal, a todos os servidores municipais.

IRINEU BASTOS, Prefeito do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e Êle promulga e sanciona a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Finanças, - um crédito especial até o limite de Cr$ 1.000.000,00 (- hum milhão de cruzeiros), para pagamento a todos os - servidores municipais do abono de Natal, conforme preceitua a lei nº.519, de 26 de outubro de 1957.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias operações contábeis, dentro das verbas orçamentárias, ou efetuar operação de crédito em estabelecimento bancário, até o limite estabelecido no artigo 1º e com urgência até junho de 1 961.

§ único - As despêsas advindas da operação de crédito correrão - por conta do próprio crédito aberto na presente lei.

Artigo 3º - Para o orçamento de 1 961, constará verba necessária - ao cumprimento da lei nº.519, de 26 de outubro de 1957, e da presente lei se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 21 de dezembro de 1 960.

IRINEU BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

ROMEU JOSÉ BASTOS
Diretor do Expediente

COPIA

810 / 8-1960

PROCESSO Nº

Lei n o 872/60, de 21 de dezembro de 1960

Abre um crédito especial de Cr.$ 1.000.000,00, para pagamento do Abono de Natal, a todos os servidores municipais.

Ir'neu Bastos, Prefeito do Municipio de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Camara Municipal decretou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica aberto na Diretoria de Contab'lidade e Finanças, um crédito especial até o limite de Cr.$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para pagamento a todos os servidores municipais do abono de Natal, conforme preceitua a lei n.o 519, de 26 de outubro de 1957.

Artigo 2.o — Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias operações contábeis, dentro das verbas orçamentárias, ou efetuar operação de crédito em estabelecimento bancário, até o limite estabelecido no artigo 1.o e com urgência até junho de 1961.

§ único — As despêsas advindas da operação de crédito correrão por conta do próprio crédito aberto na presente lei.

Artigo 3.o — Para o orçamento de 1961, constará verba necessária ao cumprimento da lei n.o 519, de 26 de outubro de1 957, e da presente lei se necessário.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 21 de dezembro de 1960.

Ir'neu Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

Romeu José Bastos
Diretor do Expediente

PUBLICADA NO JORNAL "Diário da Tarde"
Povo EDIÇÃO DE 23/12/60